CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO MUELLER

O JEITO CERTO DE SER MUELLER

Hercules mueller

MANIFESTO

Somos movidos pela nossa história.
Temos orgulho em reconhecer de que tudo o que aprendemos e desenvolvemos, foi fruto de muito trabalho e da forma com que conduzimos as nossas relações: com ética, respeito, transparência, equidade, comprometimento, espírito aberto e evolução contínua. São esses valores que nos trouxeram até aqui e continuarão nos guiando para um futuro próspero.

Somos movidos por nossos sonhos.
Sabemos aonde queremos chegar. Seja qual for o segmento que venhamos a atuar, desejamos que nossas marcas sejam reconhecidas no futuro como a primeira opção de escolha por nossos consumidores, distribuidores, parceiros de negócios e investidores.

Somos movidos pela nossa inovação.
Nosso ideal será sempre superar as expectativas daqueles que confiam em nossos produtos, para que se tornem embaixadores de nossas marcas. Por isso, nos comprometemos a inovar a cada dia na qualidade dos produtos, qualidade dos serviços e oferecer linhas de produtos completas, modernas, atuais.

Somos movidos pela sustentabilidade.
Adquirir, transformar, vender e atender. Fazer melhor em cada etapa desse ciclo é o nosso compromisso. É desta forma que garantiremos que nossos negócios continuem a gerar valor, tanto para o cliente, quanto para o acionista, proporcionando assim investimentos que garantam o futuro das empresas do nosso Grupo.

Somos movidos por nossas pessoas.
...comprometidas e talentosas, que investem no seu desenvolvimento pessoal e profissional e constroem um ambiente de trabalho prazeroso para conviver, crescer e fazer acontecer.

Somos Grupo Mueller.

Hercules mueller

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO MUELLER

O JEITO CERTO DE SER MUELLER

1. Aspectos do Código de Conduta **06**

A. Relações com Acionistas 06

B. Relações com Profissionais 06

C. Conduta dos Profissionais do Grupo Mueller 09

D. Relações Comerciais 12

E. Relações com o Meio Ambiente 15

F. Relações com Sindicato 16

G. Relações com a Comunidade 17

H. Participação e Uso das Mídias Sociais 17

I. Anticorrupção 18

J. Gestão do Código de Conduta 19

2. Glossário **22**

3. Declaração de Recebimento e Compromisso Via Colaborador **24**

4. Declaração de Recebimento e Compromisso Via Empresa **25**

1. ASPECTOS DO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO MUELLER

A. Relações com Acionistas

O relacionamento com os acionistas deve basear-se em informações transparentes, confiáveis e constantes, de modo que permita a estes acompanhar as atividades, o desempenho e o resultado do Grupo Mueller.

B. Relações com Profissionais.

Gestão Participativa

O Grupo Mueller estimula a livre manifestação de ideias, repudiando desrespeito, ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações, beneficiamentos pessoais, ou assédios de qualquer natureza, seja sexual, religioso, político ou moral, nas relações de trabalho. Incentiva e reconhece as sugestões dos empregados para melhoria dos processos internos. Disponibiliza para todos os profissionais canais de comunicação efetivos, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões e críticas.

Respeito ao Indivíduo

Respeitamos e valorizamos a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento igualitário, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica, geográficas ou relativas a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação. Promovemos a igualdade e a não discriminação racial, assumindo uma postura contrária a qualquer tipo de preconceito em relação a todas as partes interessadas, sejam estes profissionais, fornecedores, clientes, prestadores de serviços, terceirizados, candidatos e todas as pessoas envolvidas nos negócios do grupo.

Em nossos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados considerando os critérios técnicos que atendam os requisitos para o cargo, onde são avaliados competências e aspectos comportamentais para a função.

Garantimos o sigilo e privacidade dos nossos profissionais no que se refere a informações particulares obtidas e mantidas sob responsabilidade da área de gestão de pessoas.

Mantendo o compromisso de fortalecer a cultura do Grupo Mueller, a empresa mantém um programa de valores para que seus profissionais desenvolvam e solidifiquem nas suas relações pessoais e profissionais.

É possível a contratação de familiares de profissionais, contanto que todos tenham concorrido em igualdade de condições com outros candidatos, porém, sem que haja privilégios de cargos, salários e benefícios.

Profissionais com grau de parentesco podem trabalhar em setores diferentes da empresa ou sob subordinação diversa, ou no mesmo setor, desde que em linhas e/ou turnos diferentes e sob liderança pessoal diversa.

Não é permitida a relação de subordinação direta entre parentes.

Os profissionais que possuam relação de parentesco entre si e que não estejam respeitando as regras acima, contato que pré-existentes ao presente Código, deverão informar suas condições aos seus superiores e à área de gestão de pessoas, para que a empresa possa adotar as medidas adequadas a cada caso.

Será permitida a recontratação de profissionais desde que observada à legislação vigente.

Conduta do Grupo Mueller

Temos o compromisso em promover a melhoria da qualidade de vida dos nossos profissionais, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho.

Todos os Líderes devem ser exemplos, usando de transparência na relação com seus liderados, orientando individualmente e fornecendo-lhe informações que promovam seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de nossos profissionais, que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações.

Prover aos nossos profissionais condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades;

Nossos princípios são totalmente opostos ao emprego de trabalho forçado ou mão de obra infantil, não sendo tolerado em qualquer nível da organização ou de sua cadeia de fornecimento.

Relacionamo-nos com os terceirizados com o mesmo respeito e equidade que nossos profissionais, opondo-nos a qualquer postura discriminatória.

Reconhecemos o esforço e comprometimento dos nossos empregados para melhorar o resultado do trabalho através do Plano de Cargos e Salários, avaliações de desempenho realizadas periodicamente e a prática do Programa de Participações nos Lucros (PPL).

C. Conduta dos Profissionais do Grupo Mueller

Prezamos por profissionais inspirados, que façam a diferença e exponham suas ideias e percepções, sempre alinhados ao planejamento e contribuindo com os resultados da empresa.

É desejo do Grupo Mueller construir permanentemente a melhor empresa para se trabalhar. Para tanto, busca um ambiente de realização pessoal e profissional, que seja saudável e promova o bem-estar físico e emocional. Além disso, é responsabilidade de cada profissional zelar pelo patrimônio do Grupo Mueller e cuidar da sua imagem. As atitudes de todos os profissionais devem refletir o comprometimento com a perpetuação da empresa e seus valores.

Os profissionais devem manter sigilo profissional às informações confidenciais e dados pessoais que venham a ter acesso, ou que venham a lhe ser confiadas em razão de suas responsabilidades e funções, sejam elas de propriedade do Grupo Mueller ou das demais partes interessadas, inclusive em observância à legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018. Como também, não deve utilizar de tais informações e dados pessoais para obtenção de vantagens próprias ou para terceiros.

É muito comum nas relações de negócio a troca de brindes e presentes. Entretanto, o Grupo Mueller busca manter relações comerciais com base na honestidade e discernimento. Portanto, para não influenciar ou parecer influenciar decisões e, consequentemente, não gerar favorecimentos indevidos, esta prática deve ser conduzida de forma adequada.

Brindes e presentes poderão ser aceitos desde que possuam aspecto institucional, com a logo do fornecedor, parceiro e/ou cliente e não extrapolem o valor simbólico ou nominal de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa, vedado o recebimento em espécie. Para fins de elucidação, são considerados brindes e presentes de aspecto institucional: canetas, lápis, calendários, agendas, cadernos, etc.

Brindes e/ou presentes em caráter de entretenimento são expressamente vedados.

Quaisquer brindes ou presentes recebidos e que superem os limites permitidos acima, concedidos aos profissionais ou aos seus familiares, devem ser devolvidos mediante carta de agradecimento disponibilizada pelo Grupo Mueller.

Deve haver uma finalidade comercial legítima para qualquer brinde e presente. Não deve haver qualquer aparência de improbidade. O não cumprimento desta política é motivo para disciplina apropriada, incluindo demissão. As exceções serão tratadas pelo Comitê de Conduta.

O Grupo Mueller valoriza a variedade de estilos e entende que roupas são manifestações de preferências e personalidades. Contudo, a empresa orienta que seus profissionais usem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e que atendam as normas de segurança. A orientação é evitar exageros para que a roupa não se sobreponha ao profissionalismo.

Os profissionais devem zelar pelo patrimônio material e intelectual do Grupo Mueller, utilizando os equipamentos e meios de comunicação corporativos apenas para fazer atividades profissionais e de acordo com as normas internas, não devendo utilizá-los para fins particulares ou em benefício de terceiros. Assim, devem ser observadas as seguintes orientações:

1. **Os sistemas de tecnologia de informação pertencem à empresa e devem ser usados em atividades relacionadas ao trabalho, devendo ser utilizados de forma responsável, ética, profissional e dentro da lei, evitando o desperdício e prevenindo o desvio de recursos, equipamentos ou serviços para fins pessoais e não compatíveis com os interesses do Grupo Mueller.**

2. **Havendo indícios de abuso na utilização das tecnologias de informação, o Grupo Mueller poderá monitorar o uso destes recursos, a fim de identificar práticas que não estejam de acordo com estes procedimentos.**

3. **Todo e qualquer programa de computador ou Tecnologia de Informação fornecido e/ou liberado por terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, bancos, instituições públicas, etc), para aplicação e uso na empresa, deverá ser previamente aprovado pela área de Tecnologia da Informação, que reterá as respectivas licenças de uso e mídia.**

4. **Os dados, registros e informações produzidos pelos profissionais e mantidos fisicamente ou nos sistemas de informação do Grupo Mueller são de propriedade exclusiva da empresa. O profissional deve estar ciente que o Grupo Mueller tem acesso aos registros de uso da internet, e-mails, e demais informações armazenadas nos seus computadores, bem como os registros de uso de recursos de telefonia móvel e fixa.**

SÃO PROIBIDOS A COMERCIALIZAÇÃO E A PERMUTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS DE INTERESSE PARTICULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO GRUPO MUELLER.

No Grupo Mueller, todos os profissionais participam de diversas formas do desenvolvimento e da fabricação de produtos de alta qualidade, tendo condições especiais para adquiri-los de acordo com diretrizes próprias de cada empresa do Grupo. A aquisição desses produtos deve se destinar ao uso próprio ou ao de familiares e amigos, sendo vedada a compra em caráter de mercancia (compra para revenda).

O Grupo Mueller não tolera:

Consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou entorpecentes dentro das dependências da empresa, bem como estar sob efeito destas durante o horário de trabalho ou enquanto prestando serviço para a empresa.

O porte ou guarda de armas de fogo e armas brancas nas dependências da empresa ou em atividades externas relacionadas à empresa, com exceção de prestadores de serviço em que o contrato assim exija, desde que autorizados, habilitados e treinados para essa finalidade.

Represálias contra qualquer profissional que denunciar algum comportamento possivelmente inadequado ou que se considerar constrangido ou intimidado por condutas abusivas.

Nenhuma forma de corrupção, nacional ou transnacional, incluindo qualquer espécie de pagamento de facilitação, tampouco aceita a oferta de vantagens indevidas, seja em benefício de seus profissionais ou da empresa.

Condutas abusivas ou constrangedoras, assédios de qualquer tipo e situações de arbitrariedade, como intimidações ou ameaças no relacionamento entre profissionais, independentemente de seu nível hierárquico.

O uso de mão de obra forçada, infantil e o trabalho de menor de 16 anos, salvo contratação de jovem aprendiz, nos termos previstos na legislação. Represálias contra qualquer profissional que denunciar algum comportamento possivelmente inadequado ou que se considerar constrangido ou intimidado por condutas abusivas.

D. Relações Comerciais

O Grupo Mueller espera que seus profissionais, parceiros e fornecedores conduzam as relações comerciais de acordo com as práticas legais de mercado, com base da legislação e normas nacionais e internacionais, alinhadas com nossos valores e princípios. É expressamente proibida a utilização de práticas como suborno, corrupção, extorsão nas relações comerciais constituídas nos negócios do Grupo Mueller.

Clientes e Consumidores

Sabemos da nossa responsabilidade frente à formação de valores e de padrões de consumo e comportamento da sociedade, por isso, na nossa política de comunicação comercial, prezamos pela criação de valores positivos na sociedade como uma forma de contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Nosso objetivo é oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente.

Temos a obrigação ética de propagandear e fornecer produtos e serviços produzidos conforme as especificações técnicas, mesmo que o cliente/consumidor não tenha condições de proceder à verificação. Estimulamos a liberdade do consumidor, oferecendo autonomia a consumir/adquirir a diversidade de produtos que o mercado oferece.

O Grupo Mueller respeita e segue a legislação aplicável no âmbito consumerista e condena eticamente todas as práticas comerciais coercitivas e desleais de abuso de poder na relação empresa-consumidor final.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecido fácil acesso ao serviço de atendimento ao consumidor, prestando informações claras, precisas e transparentes. O cliente/consumidor deve obter respostas às suas solicitações, mesmo que negativas, de forma cordial e no prazo esperado.

Fornecedores

A relação da parceria com nossos fornecedores é valorizada, pois influenciam diretamente na qualidade dos produtos e serviços. Levamos em consideração a transparência, a imparcialidade, a independência e a aderência aos contratos.

Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo destes um perfil ético na gestão da responsabilidade socioambiental. Quando necessário, realizar negociação de prazo e quantidade e que haja o cumprimento das obrigações contratuais segundo os princípios éticos, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio e discriminação.

O RELACIONAMENTO COM QUAISQUER FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇO DEVERÁ SER CONDUZIDO DE FORMA ÉTICA E RESPEITOSA.

A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços deve ser baseada em critérios técnicos e transparentes, devendo obedecer às políticas e procedimentos do Grupo Mueller, não havendo qualquer tipo de favorecimento e baseada na melhor relação custo-benefício para a empresa, para seus clientes e consumidores.

Não é tolerada a aceitação de qualquer vantagem pessoal, por representantes do Grupo Mueller, perante fornecedores ou prestadores de serviços, ou que possam ter influência na decisão de compra do grupo, direta ou indiretamente, tais como, propinas, gorjetas, viagens, ofertas de emprego a parentes, etc.

Poderão ser aceitos brindes e/ou presentes institucionais, desde que de acordo com as normas internas aplicáveis, observando-se sempre o limite estipulado no item **C. Conduta dos Profissionais do Grupo Mueller**.

Todos os negócios realizados com fornecedores de produtos ou serviços deverão observar, rigorosamente, a legislação e as normas aplicáveis ao tipo de negócio em questão.

Concorrentes

O Grupo Mueller respeita os concorrentes e acredita que a concorrência livre, leal e justa contribui para o aperfeiçoamento do mercado.

É expressamente proibido divulgar dados, informações estratégicas e confidenciais, disseminação de inverdades e maledicências, sabotagem industrial ou qualquer outra forma que prejudique os negócios, dado o risco de cometer danos irreparáveis e difamatórios para a empresa. Como também é vedado aceitar atos ilícitos, como sabotagem, roubo de documentos, dentre outros, que caracterizem concorrência desleal.

Os profissionais devem manter bom relacionamento com os órgãos governamentais com os quais se relacionam em função das atividades, cumprindo a legislação vigente.

Temos o compromisso de cumprir com as diretrizes governamentais e com os pagamentos de tributos, atuando como parceiros efetivos do governo, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do país e incentivando a implementação de políticas e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável do país.

E. Relações com o meio ambiente

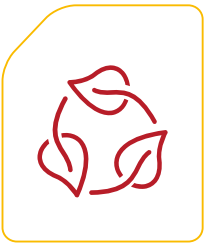

O Grupo Mueller tem um compromisso efetivo com o equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza, sempre agindo com responsabilidade socioambiental. Nossos profissionais tem o compromisso de respeitar a política ambiental da empresa e o interesse da comunidade onde a empresa está inserida.

Desta forma, os compromissos do público interno pertencente ao Grupo Mueller são:

- Zelar para que todos os seus profissionais desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa.

- Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;

- Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;

- Informar prontamente qualquer acidente e/ou incidente relacionado ao meio ambiente às pessoas que compõem o Comitê Ambiental para que sejam realizadas as devidas investigações e medidas preventivas, realizando planos contingenciais para conter acidentes ecológicos.

- Adotar medidas de não agressão ao meio ambiente, bem como promover a reposição de recursos naturais renováveis;

- Contribuir com a destinação correta dos resíduos provenientes do processo, separando corretamente o lixo e buscando alternativas para redução da geração de resíduos.

F. Relações com Sindicato

O objetivo do Grupo Mueller é contribuir com as associações de classe que representam o público interno, manter canais permanentes de comunicação e diálogo respeitoso, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas, prezando pela ética e por relações sustentáveis.

G. Relações com a Comunidade

Reconhecemos a importância da empresa conhecer as necessidades da comunidade local e região onde está inserida, objetivando prestar auxílio, tanto material como gerencial.

Temos como princípio incentivar as atividades culturais e folclóricas da região, bem como à proteção do patrimônio histórico da região.

Toda distribuição de verbas, produtos e serviços para entidades sociais, (hospitais, escolas, etc.) deverá ser aprovada pelo Comitê Executivo do Grupo Mueller.

H. Participação e Uso das Mídias Sociais

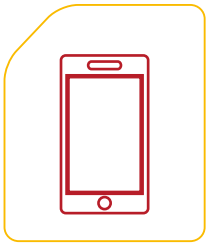

As mídias sociais têm relevante papel na formação da opinião pública. Prezamos a liberdade de expressão dos nossos profissionais, e buscando o equilíbrio neste relacionamento, orientamos a utilizá-las com bom senso, ética e respeito.

Assim, espera-se que o profissional, ao expressar uma opinião pessoal, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da Mueller.

I. Anticorrupção

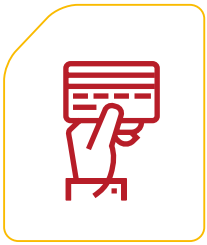

O Grupo Mueller não tolera qualquer forma de corrupção. A prática de atos de corrupção é considerada uma violação grave às normas e às diretrizes deste Código de Conduta. Em nenhuma hipótese os profissionais ou representantes estão autorizados a pagar ou a receber qualquer forma de propina ou de suborno dentro ou fora do Brasil. Os profissionais ou representantes estão, ainda, proibidos de prometer, de oferecer ou de dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de qualquer favorecimento.

A proibição inclui pagamento ou oferecimento de vantagem indevida a agente público, com o intuito de acelerar ou de favorecer a análise de procedimento administrativo, obter licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências inerentes à função pública do agente. Os Colaboradores e Representantes devem conhecer e agir em conformidade com as normas constantes deste Código, bem como com as leis anticorrupção.

A Lei Anticorrupção Brasileira proíbe que os profissionais ou representantes do Grupo Mueller pratiquem as seguintes condutas:

Oferecer, prometer ou dar dinheiro ou outros bens de valor a Agente Público com a finalidade de obter ou manter contratos comerciais, ou para obter qualquer tipo de favorecimento indevido.

Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção.

Fraudar, manipular ou impedir processos licitatórios públicos ou a execução de contratos administrativos.

Dificultar atividades de investigação ou de fiscalização realizadas por órgãos públicos.

J. Gestão do Código de Conduta

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado e todos os profissionais do Grupo Mueller são responsáveis pela aplicação das condutas descritas neste Código e devem ser praticadas durante o desempenho de suas funções.

O Grupo Mueller manterá um Comitê de Conduta, composto por 7 membros e 3 suplentes, indicados pelas diretorias das unidades. Os membros do comitê deverão ser escolhidos anualmente, devendo serem divulgado às empresas a sua composição.

O profissional que violar uma conduta, prática ou política descrita neste documento estará passível a medidas disciplinares a serem definidas pelo Comitê de Conduta.

O profissional que observar ou tomar conhecimento de violações deste código ou quiser sanar dúvidas quanto ao seu significado, poderá expor tais situações com o seu superior imediato, ou com algum membro do Comitê.

Caso o profissional queira manter o anonimato no relato de alguma violação, poderá assim fazê-lo, por escrito, através de uma urna que estará localizada em todas as unidades em um ambiente discreto e com pouca circulação de pessoas, onde será facultativa a identificação.

Não serão toleradas quaisquer retaliações contra qualquer profissional que, de boa fé, relate uma preocupação sobre conduta suspeita de violação deste Código.

São atribuições do Comitê de Conduta:

Zelar pela prática dos princípios éticos definidos neste documento, elaborando revisão periódica, submetendo ao Conselho Administrativo do Grupo Mueller. Bem como identificar novas situações de rotina que não estejam contempladas neste documento;

Promover a ampla divulgação e aplicação dos princípios éticos nas atividades de todos os profissionais do Grupo Mueller;

Avaliar e definir sobre os casos que sejam levados ao conhecimento do Comitê, no menor prazo possível;

Recomendar ao Conselho Administrativo e Diretoria do Grupo Mueller as providências a serem tomadas em casos de caracterização de conflito de interesse;

Solicitar, sempre que for necessário, para análise das suas questões, o apoio de auditoria interna e externa;

Abordar todos os assuntos que sejam levados ao seu conhecimento, dentro do mais absoluto sigilo, preservando os interesses e a imagem do Grupo Mueller e dos profissionais envolvidos.

Este documento deverá ser divulgado para todos os profissionais, representantes, fornecedores e demais pessoas envolvidas com os negócios do Grupo Mueller, que também estará à disposição nos sites: www.mueller.ind.br; www.herculesmotores.com.br; www.thorcondutores.com.br; e também na intranet.

Este Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26 de junho de 2018 e revisado em 05 de março de 2021 pela Diretoria Executiva e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pelo Grupo Mueller.

2. GLOSSÁRIO

Este glossário tem como objetivo esclarecer termos ou palavras utilizadas no Código de Conduta do Grupo Muller que possam gerar dúvida.

Assédio moral: atitudes e condutas negativas dos chefes ou colegas em relação a seus subordinados ou pares por meio de humilhações, intimidações e exigências acima do suportável, durante a jornada de trabalho ou fora dela. Será caracterizado assédio moral quando houver a continuidade, de maneira reiterada e prolongada, tornando-se um hábito do cotidiano.

Assédio político: constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento político, durante a jornada de trabalho ou fora dela; fazendo uso da imposição de uma visão de mundo ou de ideias políticas ligadas ou não a um partido, beneficiando-se da condição de superior hierárquico ou abusando da relação de confiança entre pares. Será caracterizado assédio político quando houver a continuidade, de maneira reiterada e prolongada, tornando-se hábito do cotidiano.

Assédio religioso: constranger alguém com o intuito de impor a subordinados, superiores ou pares hierárquicos a própria crença religiosa, durante a jornada de trabalho ou fora dela, divulgando de maneira inoportuna materiais, ideias, eventos ou cultos que possam ferir a liberdade de outros. Será caracterizado assédio religioso quando houver a continuidade, de maneira reiterada e prolongada, tornando-se um hábito do cotidiano.

Assédio sexual: constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, durante a jornada de trabalho ou fora dela, fazendo uso da sua condição hierárquica superior, ascendência ou abusando da relação de confiança entre pares. Será caracterizado assédio sexual quando houver a continuidade, de maneira reiterada e prolongada, tornando-se um hábito do cotidiano.

Conflito de Interesse: quando interesses pessoais contrapõem-se aos interesses da organização.

Grau de Parentesco: para fins de margear o grau de parentesco, subentende-se que corresponde a ascendentes, descendentes, colaterais de primeiro grau, cônjuge e/ou companheiro.

Corrupção É abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. É o ato de pagar, prometer dar ou oferecer algo a alguém ou usar de influência para obter vantagem em benefício próprio ou para uma organização a qual pertença, mesmo que a oferta não tenha sido aceita. A forma mais conhecida é o pagamento de propina/suborno, porém também pode se dar através de presentes, viagens, entretenimentos etc.

Favorecimento: se caracteriza quando se apadrinha, protege, auxilia ou promove pessoas ou organizações apenas por amizade ou parentesco, sem que se considerem avaliações de aspectos profissionais e comportamentais.

Informações confidenciais: Todas e quaisquer informações sigilosa, prestadas pelo Grupo Mueller, incluindo, mas não se limitando, a informações financeiras, sobre clientes, fornecedores, operações, pessoas e resultados operacionais da empresa, relatórios gerenciais, bem como dados e informações que de modo geral não são de conhecimento público.

Suborno: Como expresso no Código de Conduta e Conduta, suborno consiste na oferta, doação, recebimento de algo de valor em troca de um tratamento favorável por uma empresa, autoridade oficial ou funcionário público.

Trabalho Forçado: é toda a forma de trabalho degradante e onde não haja garantia de liberdade. É muito mais do que o descumprimento da lei trabalhista. É todo tipo de trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual a mesma não tenha se oferecido espontaneamente. Ocorre quando o trabalho é imposto pelo Estado, ou empreendimentos privados, ou por indivíduos que têm o poder de controlar os trabalhadores através de privações severas, como a violência física ou o abuso sexual; restringindo a liberdade das pessoas, detendo seus salários ou seus documentos, obrigando-as a ficar no trabalho, ou os retendo por meio de uma dívida fraudulenta da qual eles não podem escapar. Trabalho forçado é um crime e uma violação dos direitos humanos fundamentais.

Vantagem indevida: qualquer coisa de valor (ex: dinheiro, presentes, ingressos para eventos esportivos, emprego, oportunidades de negócios, refeições, viagens, favores pessoais, empréstimos sem juros, o uso de uma casa de férias, etc.) oferecida, paga, dada ou prometida com a intenção de obter tratamento especial para si ou para a empresa de forma corrupta ou com o intuito de corromper.

Declaração de Recebimento e Compromisso

Via Colaborador

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta do Grupo Mueller e tomei conhecimento do seu conteúdo e que minha conduta será pautada pelos seus preceitos.

Concordo ainda, que o Grupo Mueller reserva-se o direito de alterar, rever, revogar ou adicionar quaisquer políticas, procedimentos e práticas a qualquer momento, sem aviso prévio, inclusive por meio da criação de políticas e de procedimentos que podem não constar do Código, sendo que a manutenção de minha relação contratual com o Grupo Mueller indica minha concordância em seguir o Código e suas eventuais alterações futuras, aditamentos, ou revisões.

Assumo o compromisso de declarar formalmente ao líder da área em que atuo ou ao Comitê de Conduta possíveis desvios e violações a este Código sempre que surgirem para que possam ser adequadamente analisados e tratados pela organização.

Nome: _____

Unidade de Negócio: _____

_____ _____

Assinatura **Data**

Declaração de Recebimento e Compromisso

Via Empresa

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta do Grupo Mueller e tomei conhecimento do seu conteúdo e que minha conduta será pautada pelos seus preceitos.

Concordo ainda, que o Grupo Mueller reserva-se o direito de alterar, rever, revogar ou adicionar quaisquer políticas, procedimentos e práticas a qualquer momento, sem aviso prévio, inclusive por meio da criação de políticas e de procedimentos que podem não constar do Código, sendo que a manutenção de minha relação contratual com o Grupo Mueller indica minha concordância em seguir o Código e suas eventuais alterações futuras, aditamentos, ou revisões.

Assumo o compromisso de declarar formalmente ao líder da área em que atuo ou ao Comitê de Conduta possíveis desvios e violações a este Código sempre que surgirem para que possam ser adequadamente analisados e tratados pela organização.

Nome: _____

Unidade de Negócio: _____

_____ _____

Assinatura **Data**

Hercules

mueller